



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 5/2022/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Coordenadoria de Tutoria I ou II, em conformidade com o art. 37 da CF, na Lei 11.273/2006, com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019, para atuar nos cursos UAB na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Coordenadoria de Tutoria I ou II será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Requisitos:

1.5.1. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos a Coordenador de Tutoria I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos a Coordenador de Tutoria II;

1.5.1.1. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como COORDENADOR DE TUTOR ou como TUTOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação como COORDENADOR DE TUTOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.5.1.2. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.5.2. Titulação de mestre;

1.5.3. Ter atuado como coordenador de tutoria na modalidade a distância por 12 meses.

1.6. Valor da bolsa:

1.6.1. Não está previsto o pagamento de bolsas para o desempenho das atividades de Coordenadoria de Tutoria, porém, na eventualidade de recebimento de bolsa, o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes nº183/2016:

| Atuação | Valor da Bolsa (valor em reais) | Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes |
|---------------------------|--|--|
| Coordenador de Tutoria I | R\$ 1.300,00 | Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior |
| Coordenador de Tutoria II | R\$ 1.100,00 | Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior |

1.6.2. É facultado ao candidato convocado atuar sem recebimento de bolsa mesmo no caso de disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.7. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao Coordenador de Tutoria II passar a receber o correspondente valor de bolsa de Coordenador de Tutoria I.

1.8. Atividades a serem desempenhadas:

- Participar das atividades de capacitação e atualização;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso e coordenador da UAB;
- Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/544439?lang=pt-BR>

2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

2.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 1.5.

2.2.2. Caso a atuação seja com recebimento de bolsa, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Coordenador de Tutoria I ou Coordenador de Tutoria II, conforme o item 1.6.

2.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar:

2.3.1. Documentos conforme atuação a qual está se candidatando de acordo com a tabela abaixo:

| Com Recebimento de Bolsa | Sem Recebimento de Bolsa |
|--|--|
| - Documentos comprobatórios do item 1.5.;; - Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES (preenchido e sem assinatura); - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples). | - Documentos comprobatórios do item 1.5.;; - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples). |

2.3.1.1. Os documentos Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e Autorização de Captação. Imagem, som e nome ficarão disponibilizados no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/> , e deverão ser baixados para seu preenchimento.

2.3.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

2.3.3. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;

2.3.4. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física).

2.4 Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

2.3.3. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato, assim como o esclarecimento da função e do período de atuação.

2.3.4. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas nas quais se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

2.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG. Somente o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura) deverá ser enviado no formato DOC, DOCX ou ODT.

2.6. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais_sead@ufscar.br , informando o número do Edital que está com dúvidas.

2.7. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

2.9. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

2.10. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

2.11. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

2.12. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo constará de avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III;

3.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios do edital.

3.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério e tutoria.

3.4. Os documentos e/ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1.5. não serão considerados para fins de pontuação.

3.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

3.5.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 1.5. do edital;

3.5.2. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste

edital;

3.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

3.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

3.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.

4.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

4.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, separada entre candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa.

4.4. No caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

4.4.1. idade, em favor do candidato com maior idade;

4.4.2. maior pontuação em experiência profissional.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros.

5.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.

5.3. A UFSCar realizará a verificação e a conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

5.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

5.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

5.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

5.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

5.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

5.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

5.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 5.4.

5.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 5.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br .

6.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

- 6.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
- 6.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
- 6.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade.

6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

6.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- 6.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
- 6.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 6.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 6.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 6.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 6.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

6.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

6.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/> , conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

7.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

7.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

8. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

8.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

8.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

8.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

8.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 8.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

8.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é:

| Com Recebimento de Bolsa | Sem Recebimento de Bolsa |
|---|---|
| - Manifestação de interesse via e-mail; - Diplomas autenticados (constantes do item 1.5.); - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida)*; | - Manifestação de interesse via e-mail; |

- Declaração de não acúmulo de bolsa** (assinado e com firma reconhecida);

8.7. O documento: Termo de Compromisso do Bolsista da Capes* será preenchido, pela SEaD, no Sistema Eletrônico de Informações da UFSCar e encaminhado para o candidato na convocação, após manifestação de interesse na vaga.

8.8. A Declaração de não acúmulo de bolsa** ficará disponibilizada no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, e deverá ser baixada para seu preenchimento.

8.9. Todos os documentos constantes do item 8.6., deverão ser enviados no seguinte formato, dependendo da modalidade de atuação:

8.9.1. Com recebimento de bolsa: com autenticação, firma reconhecida e assinatura, tanto no formato digital (respondendo a convocação) quanto via correios para o endereço:

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)
Aos cuidados da CAPE
Edital nº 5/2022/SEaD/R
Rodovia Washington Luís, Km 235
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP

8.9.2. Sem recebimento de bolsa: no formato digital (respondendo a convocação).

9. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

9.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes nº 183/2016 e a Portaria Capes nº 15/2017.

9.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

9.4. A atuação e/ou o recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

9.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

9.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

10.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

10.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

10.5. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

10.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

10.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.8. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

10.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

10.9.1. Anexo I - Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

10.9.2. Anexo II - Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

10.9.3. Anexo III - Tabela de Valoração;

10.9.4. Anexo IV - Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

10.10. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital nº 5/2022/SEaD/R

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| Data Inicial | Data Final | Atividade |
|---------------------|-------------------|---|
| 30/05/2022 | | Publicação do Edital |
| 30/05/2022 | 01/06/2022 | Período para impugnação (recurso) de regras do Edital |
| 02/06/2022 | 01/07/2022 | Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora |
| 04/07/2022 | | Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Divulgação da lista de pré-candidatos que se inscreveram no processo seletivo |
| 05/07/2022 | 14/07/2022 | Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora |
| | 15/07/2022 | Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora |
| | 22/07/2022 | Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos |
| 23/07/2022 | 01/08/2022 | Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação dos candidatos |
| | 02/08/2022 | Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos |

ANEXO II

Edital nº 5/2022/SEaD/R

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA

Nome completo do candidato: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 5.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

| | Membros indicados para compor a Comissão Julgadora | Departamento/Instituição | Possui vínculo? | | Se possui, indique qual o tipo de vínculo de acordo com o item 5.4 |
|---|--|--------------------------|-----------------|-----|--|
| | | | Sim | Não | |
| 1 | Clarissa Galvão Bengtson | EduTec/UFSCar | | | |
| 2 | Marilde Terezinha Prado Santos | UFSCar | | | |
| 3 | Vanessa Regina de Oliveira Martins | UFSCar | | | |

São Carlos, ___ de ___ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

Edital nº 5/2022/SEaD/R

TABELA DE VALORAÇÃO

Observação: De acordo com os itens 3.3 e 3.4 do edital:

Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério e tutoria.

Os documentos e/ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1.5. não serão considerados para fins de pontuação.

| Titulação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------|--|------------------|
| Doutorado concluído | 4,0 (quatro) pontos cada curso | 5 pontos |
| Especialização Lato Sensu concluída | 0,5 (meio) ponto cada curso Máximo de 1 ponto | |

| Experiência Profissional | Tempo | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|-----------|-----------|------------------|
| Experiência como coordenador de tutoria | 24 meses | 10 pontos | 55 pontos |
| | 36 meses | 15 pontos | |
| | 48 meses | 20 pontos | |
| | 60 meses | 25 pontos | |
| | 72 meses | 30 pontos | |
| | 84 meses | 35 pontos | |
| | 96 meses | 40 pontos | |
| | 108 meses | 45 pontos | |
| | 120 meses | 50 pontos | |
| acima de 132 meses | 55 pontos | | |

| | | | |
|--|--------------------|-----------|-----------|
| Experiência como docente no magistério superior em cursos presenciais ou EaD | 24 meses | 5 pontos | 40 pontos |
| | 36 meses | 10 pontos | |
| | 48 meses | 15 pontos | |
| | 60 meses | 20 pontos | |
| | 72 meses | 25 pontos | |
| | 84 meses | 30 pontos | |
| | 96 meses | 35 pontos | |
| | Acima de 108 meses | 40 pontos | |

ANEXO IV
Edital nº 5/2022/SEaD/R
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de _____, para formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 5/2022/SEaD/R.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo. (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são _____ (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do (a) Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 30/05/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0698601** e o código CRC **CB707062**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004534/2022-67

SEI nº 0698601

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019